



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 4.972, de 31 de março de 2.000.

**PROJETO DE LEI Nº 5.085**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI 4.268 DE 21 DE DEZEMBRO DE  
1993, REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI  
4.433 DE 30 DE JUNHO DE 1995, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores da verba de representação de que trata a Lei 4.268 de 21 de dezembro de 1993 em seu artigo 1º, passa a ser de 2,2 (dois inteiros e dois décimos).

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 2º da Lei 4.433, de 30 de junho de 1995.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de recursos consignados na Lei de Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 31 de março de 2.000.

**KATIA BORN**  
Prefeita

Publicado no DOM

21 1 04 10 00

  
Especializado